



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV N° 3564 · CAXIAS (MA), SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

Edição de Hoje: 07 páginas

AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO 01/18 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREPARAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LIVRES EM PREPARAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 22 de fevereiro de 2018 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente N° 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, que o CMDCA é órgão responsável pela preparação, articulação e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, que já foram emitidas as diretrizes no âmbito Nacional para a realização das Conferências nos âmbitos Municipais, Estaduais e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da comissão extraordinária de preparação, articulação das Conferências Livres dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caxias.

Art. 2º - Os Conselheiros escolhidos para esta função são: HELY DE MARIA COSTA OLIVEIRA, KÁTIA DE SOUSA BRAGA, SILVANA PEREIRA SOUSA, KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA, LUIZ GUSTAVO DE SOUZA MEDEIROS, SUANY CLISE CUTRIM FROZ e MARIA DE JESUS MARTINS DE ANDRADE S. CUNHA.

Art. 3º - O TEMA DAS Conferências Livres é o Tema Nacional da Conferência: **PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS.**

Art. 4º - Caberá à Comissão a escolha da data da realização das Conferências Livres, sendo ela referendada pelo plenário do CMDCA, não excedendo o dia 30 de abril, sendo último prazo, conforme a Resolução n° 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - A Comissão deverá se orientar pela Resolução n° 202, de 21 de novembro de 2017 do CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para cumprir suas atividades. Tendo as seguintes funções:

- a) Data da realização;
- b) Locais de realização;
- c) Preparar material de trabalho (ficha de inscrição, ficha de presença, textos de apoio e outros) para cada Conferência Livre;
- d) Elaborar relatório de cada Conferência ou delegar a quem de Direito possa realizá-lo;
- e) Fazer com que todos do CMDCA e entidades parceiras contribuam para o bom êxito das Conferências Livres;
- f) Definir quantidade de delegados eleitos em cada Conferência Livre, para participar da Conferência Municipal, que deverá ser referendado pelo Plenário do CMDCA;
- g) Regulamentar a realização das Conferências Livres que o CMDCA não as tenham organizadas, a fim de legitimar o processo.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, tendo sempre, a participação de membros da Mesa Diretora do CMDCA.

Parágrafo Único – Havendo o tempo hábil de convocar o Plenário do CMDCA para dirimir alguma questão relevante, que assim seja. Não havendo tempo hábil proceda-se, conforme o caput anterior desta resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 22 de fevereiro de 2018.

Katia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 02/18 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ENCONTRO COM A SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO PARA CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DO SELO UNICEF E CRIA A COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ESTE FIM.**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 22 de fevereiro de 2018, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, que o CMDCA é órgão responsável no apoio à realização da atividade do SELO UNICEF Município de Caxias;

Considerando, peça importante a Criação do Comitê Intersetorial do Selo UNICEF para dar continuidade às atividades programadas do SELO UNICEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o dia 15 de março de 2018, a realização do encontro da Sociedade Civil Organizada e Poder Público, para a criação do **COMITÊ INTERSETORIAL DO SELO UNICEF no Município de Caxias.**

Art. 2º - Fica criada a Comissão extraordinária para preparar, articular e realizar o evento supra citado, composta pelos seguintes Conselheiros: **HELY DE MARIA COSTA OLIVEIRA, KÁTIA DE SOUSA BRAGA, SILVANA PEREIRA SOUSA, KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA, LUIZ GUSTAVO DE SOUZA MEDEIROS, SUANY CLISE CUTRIM FROZ e MARIA DE JESUS MARTINS DE ANDRADE S. CUNHA.**

Art. 3º - Fica definido o Auditório do SAMU para a realização do encontro.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, tendo sempre, a participação de membros da Mesa Diretora do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 22 de fevereiro de 2018.

Katia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 03/18 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO 1º FÓRUM DO SELO UNICEF.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 22 de fevereiro de 2018, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, que o CMDCA é órgão responsável no apoio à realização da atividade do SELO UNICEF Município de Caxias;

Considerando, atividade importante de mobilização e participação da sociedade civil no programa do Selo UNICEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o dia 05 de abril de 2018, para a realização do **1º FÓRUM DO SELO UNICEF no Município de Caxias.**

Art. 2º - A Comissão responsável pela organização deste FÓRUM será definida dentre os membros do Comitê Intersetorial do Selo UNICEF e membros do CMDCA.

Art. 3º - Será aprovada Resolução própria com a composição da Comissão como também a especificação das funções da Comissão para a realização do evento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 22 de fevereiro de 2018.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 04/18 DE 26 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DE DENÚNCIA POR PARTE DO CONSELHO TUTELAR.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 26 de abril de 2018, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, as atribuições do CMDCA emanadas da Lei Municipal nº 1317/95 no seu Art. 6º, inciso V

Considerando, que em base ao Art. 6º inciso VII, ffcabe ao CMDCA regulamentar o funcionamento interno do Conselho Tutelar;

Considerando, como atribuição do CMDCA o de propiciar apoio técnico, político e administrativo ao Conselho Tutelar, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho no seu Art. 6º inciso XXIII;

Considerando, que é dever do cidadão ao emitir qualquer denúncia ao CMDCA ou Conselho Tutelar receber PROTOCOLO para o devido acompanhamento do caso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Normatização do recebimento de denúncias no Conselho Tutelar de Caxias.

Art. 2º - O Conselho Tutelar deverá criar um protocolo do recebimento da denúncia o qual deverá ser entregue ao denunciante a fim da denúncia ficar registrada no Conselho Tutelar para conhecimento de todos os seus membros.

Art. 3º - O PROTOCOLO deverá constar com no mínimo os seguintes dados:

- a) Nº do protocolo;
- b) Nome do Conselheiro que recebeu a denúncia e
- c) Data e hora da denúncia

Parágrafo Único – Este procedimento deverá ser realizado tanto nas denúncias pessoais como aquelas que são realizadas via telefone (anônimas ou não).

Art. 4º – O Conselho Tutelar deverá apresentar ao CMDCA, no prazo de 10 dias, após o recebimento desta resolução formato de PROTOCOLO a ser entregue aos denunciadores, para homologação do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 26 de abril de 2018.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 05/18 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS E
PRIVADAS QUE ATUAM DIRETAMENTE COM
CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 26 de abril de 2018, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, as atribuições do CMDCA emanadas da Lei Municipal nº 1317/95 no seu Art. 6º, inciso V;

Considerando, como atribuição do CMDCA o de inscrever, registrar e criar banco de dados com entidades públicas e privadas que exercem atividades com crianças e adolescentes, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho no seu Art. 6º inciso XII a XIV;

Considerando, que é dever do CMDCA zelar pelo bom funcionamento da política de atendimento à Criança e ao Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS QUE ATUAM DIRETAMENTE COM CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

Art. 2º - O CMDCA convalidará as entidades que trabalham diretamente com Crianças e Adolescentes que estejam devidamente Cadastradas no CMAS com a apresentação de declaração do referido Conselho.

Art. 3º - As entidades públicas e privadas que trabalham com Criança e Adolescente que não possuem cadastro no CMAS e desejam fazer parte do CMDCA devem apresentar no ato do cadastramento a seguinte documentação:

- a) Requerimento de cadastramento de inscrição, dirigida ao Presidente do CMDCA e devidamente assinada pelo titular da entidade em papel timbrado;
- b) Cópia do CNPJ devidamente atualizado;
- c) Cópia do Estatuto atualizado;
- d) Cópia da Ata da última eleição da Diretoria;
- e) Cópia do Comprovante de Endereço da Sede;
- f) Cópia da Xerox do RG e do comprovante de endereço do Presidente e Tesoureiro;
- g) Plano de Ação do ano de 2018;
- h) Relatório de Atividades do ano de 2017;

Parágrafo Único – As Entidades com direito de cadastramento são aquelas que tem um ano ou mais de funcionamento legal, da data de inscrição do CNPJ.

Art. 4º - Após a entrega do material, o CMDCA realizará visitas in loco para apreciação e emissão do parecer final.

Art. 5º - A documentação deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos situado na Rua Teixeira Mendes, 123 – Centro, no horário de expediente.

Art. 6º - A convalidação por parte do CMDCA do cadastramento da entidade, terá validade legal para o exercício de suas atividades no âmbito municipal e o de poder pleitear convênios a nível local para suas atividades.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 26 de abril de 2018.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/18 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
INSCRITAS NO CMAS ATÉ DEZEMBRO DE 2017.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 2.285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015 “realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social”;

Considerando, que a Resolução nº 016 de 15 de maio de 2010, define os parâmetros de inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO CMAS** até dezembro de 2017;

Art. 2º - O início da atualização da inscrição ocorrerá de 10 de abril de 2018 até 31 de agosto de 2018. Devendo entregar a documentação obrigatória na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Teixeira Mendes, 123 – Centro, de segunda a sexta-feira em horário de expediente.

Art. 3º - A não entrega da atualização de inscrição no prazo previsto tipificará o desligamento automático da entidade no CMAS. Ficando sob a responsabilidade da mesma qualquer ônus pelo seu desligamento.

Art. 4º - a documentação a ser entregue para a convalidação da inscrição no CMAS, é a seguinte:

- a) Requerimento de renovação de inscrição, dirigida ao Presidente do CMAS e devidamente assinada pelo titular da entidade em papel timbrado;
 - b) Cópia do CNPJ devidamente atualizado;
 - c) Cópia do Estatuto atualizado;
 - d) Cópia da Ata da última eleição da Diretoria;
 - e) Cópia do Comprovante de Endereço da Sede;
- Cópia da Xerox do RG do Presidente e Tesoureiro;

- a) Cópia da Xerox do Endereço do Presidente e Tesoureiro;
- b) Plano de Ação do ano de 2018, contendo:
- 1 Finalidade Estatutária;
 - 2 Objetivos;
 - 3 Origem dos recursos;
 - 4 Infraestrutura;
 - 5 Identificação dos serviços oferecidos, informando:
 - ✓ Público Alvo;
 - ✓ Capacidade de Atendimento;
 - ✓ Recursos Financeiros a serem utilizados;
 - ✓ Recursos humanos envolvidos;
 - ✓ Abrangência territorial;
 - ✓ Demonstração da forma de participação dos usuários.
- c) Relatório de Atividades do ano de 2017, contendo:
- 1 Finalidade Estatutária;
 - 2 Objetivos;
 - 3 Origem dos recursos;
 - 4 Infraestrutura;
 - 5 Identificação dos serviços oferecidos, informando:
 - ✓ Público Alvo;
 - ✓ Capacidade atendida;
 - ✓ Recursos financeiros utilizados;
 - ✓ Recursos humanos envolvidos;
 - ✓ Abrangência territorial;
 - ✓ Demonstração da forma de participação dos usuários.
 - 6 Anexar, caso seja possível, registros fotográficos dos eventos realizados.

Art. 5º - Após a entrega do material, o CMAS realizará visitas in loco para apreciação e emissão do parecer final.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 22 de fevereiro de 2018.
Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Gestão SUAS do Governo Estadual do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social / BENEFÍCIOS EVENTUAIS ano 2017.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo de R\$1.391,24 (um mil trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 16 de abril de 2018.
Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Gestão SUAS do Governo Estadual do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social / MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Ano 2017.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo de R\$37,38 (trinta e sete reais e trinta e oito centavos) para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 16 de abril de 2018.
Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO, DA DATA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES QUE COMPORÃO O CMAS PARA A GESTÃO 2018 – 2020.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que o mandato das entidades que compõem o CMAS é de dois anos, conforme a lei de criação;

Considerando, que é dever da gestão em exercício definir os parâmetros e a documentação legal da eleição da nova composição do CMAS;

Considerando, que o prazo de extinção da atual gestão finda em 27 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização do FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL para a escolha das entidades que comporão o CMAS na gestão de 2018 – 2020.

Art. 2º - Aprovar a data da realização do FÓRUM, para o dia 15 de maio de 2018, na sala da Casa dos Conselhos, situada na Rua Teixeira Mendes, 123 – Centro, das 09h às 11h.

Art. 3º - Criar a Comissão responsável para a preparação do FÓRUM, a fim de garantir a todas as entidades cadastradas no CMAS ampla participação, como dar visibilidade ao evento. Fazem parte desta Comissão os seguintes conselheiros: Maria Júlia Souza Santos, Natanael Leite Santos, Domingas Silva dos Santos e Francisca Regina Oliveira Costa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 16 de abril de 2018.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER FAVORÁVEL PARA A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que CMAS deve dar parecer na criação de instâncias de controle ao interior da Política de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS deve garantir que cada programa e projeto, seja público ou privado, conte com uma instância de controle própria para o melhor desempenho das suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar parecer favorável à iniciativa da Criação do COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, que deverá ser formalizada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - O COMITÊ a ser criado será de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, tem como objetivo contribuir para a implantação e implementação das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art. 3º - Na publicação do Decreto, o CMAS pautará na sua agenda de 2018 o acompanhamento dos trabalhos desta Comissão, a fim de dar-lhe o apoio necessário para a realização das suas funções.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 16 de abril de 2018.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018.**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que CMAS deve realizar, de forma transparente e ampla, o processo de eleição das entidades que comporão o CMAS para a nova gestão 2018 - 2020;

Considerando, que o mandato da gestão atual do CMAS findará no dia 27 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais do CMAS até o prazo máximo do dia 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A referida prorrogação está fundamentada no fato do CMAS já ter iniciado o processo de eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS, conforme resolução nº 005/18, que aprova a Comissão do Processo Eleitoral, a Data da Eleição e o Local.

Art. 3º - O prazo máximo poderá ser menor dependendo dos trâmites legais na indicação de Conselheiros por parte das entidades eleitas e da indicação de Conselheiros por parte do poder público, como da promulgação do Decreto de Posse.

Parágrafo Único – O Conselho concluirá de fato sua função no ato da posse dos novos Conselheiros indicados, tanto pelo Poder Público como pela Sociedade Civil.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 16 de abril de 2018.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/18 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DO CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 04 de junho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que o CMAS deve instituir a Mesa Diretora que orientará os trabalhos durante a gestão que lhe compete;

Considerando, que no pleito aos cargos da Mesa Diretora são preenchidos por Conselheiros Titulares do poder Público e da Sociedade Civil.

Considerando, a alternância de mandato no cargo de presidente entre poder público e sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o processo de Eleição da Mesa Diretora do CMAS para o Biênio de 2018 – 2020, composta pelos seguintes Conselheiros:

- Francisco de Assis Abreu Júnior – Presidente;
- Maria Júlia Souza Santos – Vice-Presidente;
- Aldenora da Silva Ferreira Concutelli – 1ª Secretária.
- Maria Lúcia de Fátima Moraes - 2ª Secretária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Caxias (MA), 04 de junho de 2018.
Francisco de Assis Abreu Júnior
 Presidente do CMAS

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de central telefônica, tipo PABX, para atender a Sede da Prefeitura, Sede do Antigo Fórum (Central de Contratos e Licitação, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município), e secretarias municipais de Infraestrutura, de Transportes, de Educação, de Política para Mulheres e Secretaria de Indústria e Comércio, deste Município, com data de julgamento prevista para o dia **25/06/2018** as **08h:h00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **28/06/2018** as **08:h00min (oito horas)**. Informamos que a presente licitação é destinada exclusivamente para **“PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP”** nos termos da Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 160/17. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL.

Caxias - MA, 14 de junho de 2018.

Roosevelt Martins Milhomem Júnior
 Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018**, tendo como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, aparelhos eletrônicos e de informática, cadeiras, mesas, armários e bebedouros, com data de julgamento prevista para o dia **25/06/2018** as **10h:h00min (dez horas)** fica adiada para a data do dia **28/06/2018** as **09:h00min (nove horas)**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL.

Caxias - MA, 14 de junho de 2018.

Roosevelt Martins Milhomem Júnior
 Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

**ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
JÚNIOR**Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e
Segurança Pública**ARTHUR QUIRINO DA SILVA NETO**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico**FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

LETÍCIA MABEL PINHEIRO SILVASecretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social**NEY JEFFERSON PEREIRA TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETOSecretário Municipal de Finanças, Planejamento e
Administração**TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE**Secretária Municipal de Políticas Públicas para as
Mulheres**HINO DE CAXIAS**

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criem os teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**CAXIAS**

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIASSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICAPraça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

